

DECRETO N°. 010/2017

DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente das transferências constitucionais legais, cujos repasses não apresentaram nos últimos nenhuma ação de reajuste, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

- Art.1° Fica estabelecido que nas repartições públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 8h às 14 horas (horário corrido).
- §1°. Os servidores das repartições de que trata o "caput" deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão horário corrido de 8h às 14 horas, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.
- §2º O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, em especial as Unidades de Ensino, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.



Art.2° - Após o encerramento das atividades laborativas da repartição, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3° - Este decreto entrará em vigor no dia 21 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tarrafas - Ceará, 18 de agosto de 2017.

Tertuliano Candido Martins de Araujo CPF 037.170.173-22

Prefeito Municipal de Tarrafas

Tertuliano Cândido Martins de Araújo. Prefeito Municipal.